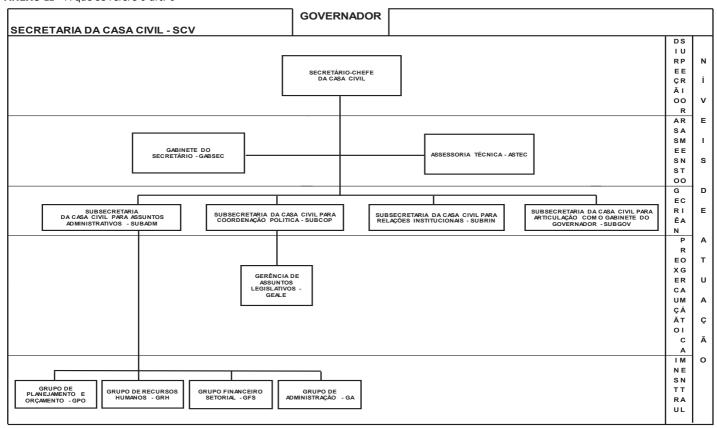
ANEXO II - A que se refere o art. 6º



Protocolo 658845

## DECRETO Nº 4858-R, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e função gratificada, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

### DECRETA:

- Art. 1º Fica transferido do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo DETRAN/ES para a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-03 com seu respectivo ocupante, Matheus Delfino de Souza.
- Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS para a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer SESPORT, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01.
- Art. 3º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer SESPORT, da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo DETRAN/ES, da Secretaria de Estado da Educação SEDU, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura SEMOBI, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo DIO/ES e da Secretaria do Governo SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no anexo único que integra este decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

## **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

## **ANEXO ÚNICO**

A que se refere o Art. 3º

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETRAN	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	9.658,30	9.658,30
DETRAN	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
SEDU	Gestor Pedagógico	FGGP 03.2	15	1.061,36	15.920,40
Total Geral		17		27.104,68	

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS						
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
SESPORT	Assessor Especial Nivel II	QCE-05	02	2.971,80	5.943,60	



DETRAN	Agente de Serviço II	DC-07	02	914,87	1.829,74
SEJUS	Assessor Especial Nivel II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEMOBI	Assessor Especial Nivel II	QCE-05	02	2.971,80	5.943,60
SEMOBI	Supervisor de Atividades	QC-02	01	1.525,98	1.525,98
DIO	Assessor Técnico II	DIO-03	01	2.343,81	2.343,81
DIO	Função Gratificada FG-01	FG-1	01	116,76	116,76
SEG	Assessor Especial Nivel IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEG	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
Total Geral			12		27.091,31

<sup>\*</sup>Economia gerada: R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos)

Protocolo 658846

#### DECRETO Nº 616-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$~30.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6°, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo N° 2021-6S1LK;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

# ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

### **ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

## **MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

## JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## **LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I -	SUPLEMENT AÇ	ÃO	
				R\$1,00
CÓDIGO	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	NATUREZA	F	VALOR
<b>46</b> <b>46101</b> 14.421. 0053. 3809	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA Equipamentos e Materiais Permanentes	4,4,90	4.4.90 0101	30,000
	* -	TOTAL		30.000

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
2	1 2			R\$1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
36	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
36101	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
17.511, 0054, 3538	APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE	4.4.40	0101	15.000		
39	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER					
39101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER					
27.812. 0159. 2596	PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER	3.3.50	0101	15.000		
		TOTAL	9.5	30.000		

## Protocolo 658847

#### DECRETO Nº 617-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6°, inciso III da Lei N° 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo N° 2021-HJJPB;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0159 - Transferências Financeiras a Fundos. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

### **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

## ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

# ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLE	MENTAÇÃO		
				RS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10 10904 04.124.0189.2227	GOVERNADORIA DO ESTADO FINIDO ESTADNIAL DE COMBATE A CORRIDÇÃO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO À PRÁTICA DE LÚCITOS			
	Diárias - Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90	0359	87,142,70
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0359	412.857,30

Protocolo 658848

### DECRETO Nº 618-S, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.524,12 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I e III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2020-04K24;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.524,12 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão

